# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




## SUMÁRIO


PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2

Licitações e Contratos 2


MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110
Localidade: Pereira Barreto
Data: 2014.09.24 18:59:44 -0300

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

**Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto**
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto**
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

# DIÁRIO OFICIAL
## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial




## PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

### Licitações e Contratos

**PROCESSO No. 037/2014**
**TOMADA DE PREÇOS 004/2014**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

A contratada obriga-se a execução de serviço de recapeamento asfáltico com utilização de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e instalação de sinalização viária, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilhas de orçamento e cronograma físico financeiro que compõem os anexos do edital, e nos termos do Convênio de nº 0399865-86/2012, firmado entre o município de Pereira Barreto Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.

Pelo presente instrumento comparecem de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, CGC no. 44.446.904/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob n.º 8.422.486 e registrado junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 706.396.398-87, residente e domiciliado na Rua Vicente Lombardi, 1.427, e como CONTRATADA a empresa CBR – CONSTRUTORA BRASILEIRA LTDA, estabelecida na Rodovia SP-320, s/ nº- Km 625,55, Zona Rural, CX. Postal 84, CEP: 15.775-000, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 05.194.160/0001-32, representada neste ato, na forma de seu contrato vigente, pelo seu Sr. João Carlos Alves Machado, casado, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.722.013-1 SSP-SP, e CPF: 033.275.308-58, residente e domiciliado na cidade de Santa Fé do Sul, na rua Dez, nº 220, bairro Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem justos e acertado na melhor forma de direito, tendo em vista o resultado da Tomada de Preço n.º 004/2014, Prorrogam o contrato 5.739/2014, nos termos e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1ª - A Contratada, compromete-se a executar os serviços constantes do Objeto do contrato n.º 5.739/2014, nas mesmas condições, nele estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2ª – A Presente Prorrogação terá vigência de 03 de Julho de 2014 até 02 de Agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA

3ª - O pagamento pela execução dos serviços será de conformidade com o contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA

4ª - Demais condições seguem as cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 5.739/2014

E por estarem assim justos e Contratados, assinam a presente prorrogação, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Pereira Barreto, 30 de junho de 2014.

PELA CONTRATANTE:

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA:

Sr. João Carlos Alves Machado

TESTEMUNHAS:

***Código Localizador: QJHDWRAV***